

LEI N.º 1.153

“AUTORIZA O AUMENTO DA COTA DE COMBUSTÍVEIS PARA A
POLÍCIA MILITAR DESTA CIDADE”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a aumentar a cota mensal de combustíveis para a Polícia Militar, sediada em Cachoeira de Minas, de 100 para 200 litros.

§ Único - Fica alterado portanto o que dispõe a Cláusula 3ª do Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal e o Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 25 de outubro de 1990.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal